



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 4662/2022**, fará realizar, **no dia 25 de abril de 2022 às 15:00 horas**, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, para **Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, Decreto Municipal nº 015/2020 e pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes.caixa.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	25	04	2023	08
Limite para o recebimento da proposta	25	04	2023	09
Data da realização do Pregão	25	04	2023	15
Processo nº	4662/2022			
Tipo	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	06/04/2023			
Portal	www.licitacoes.caixa.gov.br			
Número da licitação no portal	013/2023			

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

1.4. Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 Provável aquisição de Óleo e Lubrificantes, para uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Assistência Social, Serviços Públicos, Ambiente e Educação

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Secretaria de Serviços Públicos:

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- O prazo para entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

3.2. Secretaria da Secretaria Municipal de Educação,

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, situada na, R. Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficina Velha, Barra do Piraí - RJ, CEP 27110-020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- O prazo para entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

3.3. Secretaria Municipal de Água e Esgoto

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada Beco Alberto Labeca - 57 - Nossa Senhora Santana - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27113-080

3.4. Secretaria de Assistência Social:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

- Os materiais deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080, Telefones (24) 2443-1224 / 2401-8865, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
- O PRAZO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.

3.5. Secretaria de Ambiente

- A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na Rua Dona Guilhermina, 42, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP.: 27.120-080.
- O prazo para entrega do objeto será em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota de empenho.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 625.243,73 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMSP	20.13.04.452.1011.2.033	3.3.90.30.00	1500/1705
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00	1500
SMA	20.10.18.541.1005.2.024	3.3.90.30.00	1500/1075
SMAE	20.16.04.451.1011.2.034	3.3.90.30.00	1500/1705/1708
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.30.00	1500L

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá preparar sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da **melhor proposta apurada**.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, NA ETAPA DE LANCES.

11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 13**, no prazo máximo de **até 02(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 04(quatro) dias úteis**.

11.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

12.2 – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.2.1 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

12.2.2 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata**.

12.5Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.7Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.8Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

12.9 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

13. DA HABILITAÇÃO



13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) Cédula de identidade** ou CPF de um dos sócios ou diretor;
- b-) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;
- g-) A Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.**

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **débitos fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

13.1.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a **proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no **site www.licitacoes.caixa.gov.br** - no prazo de até **03(três) horas**. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, **no prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

13.3.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**

13.3.2 Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da ata de registro de preços.

15.3 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05(cinco) dias (úteis)** após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

15.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I- menos de 100(cem) empregados, está isento;
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);
- IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);
- V – acima de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

15.8 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.9 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.10 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico (DOE), conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

16.2 Não haverá previsão de reajuste contratual, conforme artigo 40, inciso XI da lei 8666/93

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, **acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal**.

17.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

17.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.7 A forma de pagamento será **conforme descrito no Termo de Referência**

17.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

18.4. A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão contratante, podendo ser aplicada pela **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.



18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 16.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 18.1**,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Termo de Referência.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV Minuta de Contrato;

Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;

Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo X Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

Anexo XI Tabela de Preços Unitários (estimados);

20.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 03 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO SR 074/2022

Provável aquisição de Óleo e Lubrificantes, para uso das Secretarias Municipal de Água e Esgoto, Educação, Assistência Social, Ambiente e Serviços Públicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Provável aquisição de Óleo e Lubrificantes, para uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Assistência Social, Serviços Públicos, Ambiente e Educação

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

A Secretaria Municipal de Água e Esgoto é órgão responsável pela administração, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água potável e da coleta e tratamento do esgotamento sanitário em Barra do Piraí-RJ.

Neste sentido, considerando que as equipes desta secretaria utilizam, diariamente, veículos para o transporte de materiais e pessoas em diversos pontos da cidade, se faz necessários a substituição de óleo do motor e caixa de marca como medida de prevenção e cuidados ao automóvel.

Desta forma, é preciso ter em nosso estoque os referidos produtos para a devida substituição, conforme recomendação do fabricante.

2.1.2 Justificativa Secretaria Municipal de Ambiente

Atender as necessidades desta secretaria pelo período de 12 (doze) meses e proporcionar



condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores de Parques e Jardins, que realizam diversos serviços de poda/corte no município, e Guardiões dos Rios, que realizam serviços às margens dos rios Piraí e Paraíba do Sul, sendo de grande importância para a redução de riscos de acidentes e imprescindível para preservar a integridade física dos funcionários lotados nesta Secretaria.

2.1.3 Justificativa Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a compra de óleos lubrificantes, graxa e produtos de limpeza para a manutenção, revisão periódica e conservação dos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A manutenção preventiva reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação dos serviços públicos

2.1.4 Justificativa Secretaria Municipal de Educação

Tendo em vista que o transporte escolar é necessário, para redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escolar dos estudantes matriculados na rede municipal, faz-se necessário a compra de óleos lubrificantes, graxa e produtos de limpeza para a manutenção, revisão periódica e conservação dos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação. A manutenção preventiva reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do veículo e a segurança ao aluno.

2.1.5 Justificativa Secretaria Municipal de Assistência Social

A aquisição se faz necessária devido à utilização desse material nos veículos

1	RENAULT CLIO HATC EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER LMG 8303-2015/2016
1	RENAULT CLIO HATC EXPRESSION 1.0 16V LSP 7283-2015/2016
1	RENAULT CLIO HATC EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER LSE 6370-2015/2016
1	MERCEDES BENZ – ÔNIBUS O-500 MODELO PBQ9E42 2019/2020

ARLA 32 é um reagente não-tóxico, que em sua composição conta com uma concentração de ureia de 32,5% a cada 100 gramas de água. Esse elemento é o responsável por transformar as substâncias poluentes. O referido deve ser colocado em um tanque próprio dentro do veículo, esse espaço é específico para o produto. Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social executora dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, no âmbito do SUAS, faz-se necessário o aprimoramento dos serviços existentes, para a preservação, fortalecimento e desenvolvimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. Assim, pretende-se aprimorar os serviços Socioassistenciais executados pela



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

referida Secretaria, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.

2.2 Poderá dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014) Com base no Art. 49, inciso II.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Total
0001	<u>1.2077.001.01502030</u> OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo 15W40 AP - CI Mineral - embalagem de 20 litros	
0002	<u>1.2077.001.01502031</u> AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	12
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Agente redutor liquido de oxidos de nitrogenio automotivo - ARLA 32 - Embalagem de 20 litros	
0003	<u>1.2077.001.01502025</u> OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo direção hidraulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro	
0004	<u>1.2077.001.01502026</u> OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros	
0005	<u>1.2077.001.01502027</u> OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo hidraulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros	
0006	<u>1.2077.001.01503739</u> OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante 2 tempos embalagem de 1 litro.	
0007	<u>1.2077.001.01503701</u> OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante para motor 2 tempos, frasco de 500ml.	
0008	<u>1.2077.001.01503147</u> OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo sintetico 5w40 embalagem de 1 litro.	
0009	<u>1.2077.001.01503340</u> OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante sae 40, galão de 20 litros.	
0010	<u>1.2077.001.01503347</u>	0



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante multiviscoso a base mineral sae 20w50, frasco de 1 litro.	
0011	1.2077.001.01503348 OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante 85w 140, balde com 20 litros.	
0012	1.2077.001.01503707 FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Fluido de freio dot 4, frasco de 500ml.	
0013	1.2077.001.01503345 GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Graxa lubrificante a base de sabão calcio, grau nlg 12, em tambor proprio lacrado e identificado com peso aproximado de 170kg.	
0014	1.2077.001.01503291 LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Lubrificante e desengripante anticossivo multiuso spray com 300ml.	
0015	1.2077.001.01503800 OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	0
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo cambio 80w de 1 litro.	

SECRETARIA DE AMBIENTE		
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	Total
0001	1.2077.001.01502030 OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	10
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo 15W40 AP - CI Mineral - embalagem de 20 litros	
0002	1.2077.001.01502031 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	10
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Agente redutor liquido de oxidos de nitrogenio automotivo - ARLA 32 - Embalagem de 20 litros	
0003	1.2077.001.01502025 OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	100
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo direção hidraulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro	
0004	1.2077.001.01502026 OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	10
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros	
0005	1.2077.001.01502027 OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	10



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo hidraulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros	
0006	1.2077.001.01503739 OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	100
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante 2 tempos embalagem de 1 litro.	
0007	1.2077.001.01503701 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	100
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante para motor 2 tempos, frasco de 500ml.	
0008	1.2077.001.01503147 OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	100
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo sintetico 5w40 embalagem de 1 litro.	
0009	1.2077.001.01503340 OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante sae 40, galão de 20 litros.	
0010	1.2077.001.01503347 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante multiviscoso a base mineral sae 20w50, frasco de 1 litro.	
0011	1.2077.001.01503348 OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante 85w 140, balde com 20 litros.	
0012	1.2077.001.01503707 FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Fluido de freio dot 4, frasco de 500ml.	
0013	1.2077.001.01503345 GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Graxa lubrificante a base de sabão calcio, grau nlg 12, em tambor proprio lacrado e identificado com peso aproximado de 170kg.	
0014	1.2077.001.01503291 LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Lubrificante e desengripante anticossivo multiuso spray com 300ml.	
0015	1.2077.001.01503800 OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo cambio 80w de 1 litro.	

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	Total
0001	1.2077.001.01502030 OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	120

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo 15W40 AP - CI Mineral - embalagem de 20 litros	
0002	<u>1.2077.001.01502031</u> AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	120
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Agente redutor liquido de oxidos de nitrogenio automotivo - ARLA 32 - Embalagem de 20 litros	
0003	<u>1.2077.001.01502025</u> OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	1800
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo direção hidraulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro	
0004	<u>1.2077.001.01502026</u> OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	120
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros	
0005	<u>1.2077.001.01502027</u> OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	120
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo hidraulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros	
0006	<u>1.2077.001.01503739</u> OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante 2 tempos embalagem de 1 litro.	
0007	<u>1.2077.001.01503701</u> OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	600
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante para motor 2 tempos, frasco de 500ml.	
0008	<u>1.2077.001.01503147</u> OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	480
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo sintetico 5w40 embalagem de 1 litro.	
0009	<u>1.2077.001.01503340</u> OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	120
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante sae 40, galão de 20 litros.	
0010	<u>1.2077.001.01503347</u> OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	300
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante multiviscoso a base mineral sae 20w50, frasco de 1 litro.	
0011	<u>1.2077.001.01503348</u> OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	48
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante 85w 140, balde com 20 litros.	
0012	<u>1.2077.001.01503707</u> FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	300
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Fluido de freio dot 4, frasco de 500ml.	
0013	<u>1.2077.001.01503345</u> GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	12
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Graxa lubrificante a base de sabão calcio, grau nlg 12, em tambor proprio lacrado e identificado com peso aproximado de 170kg.	
0014	<u>1.2077.001.01503291</u> LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	120



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Lubrificante e desengripante anticossivo multiuso spray com 300ml.	
0015	1.2077.001.01503800 OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo cambio 80w de 1 litro.	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	Total
0001	1.2077.001.01502030 OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	24
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo 15W40 AP - CI Mineral - embalagem de 20 litros	
0002	1.2077.001.01502031 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	24
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Agente reductor liquido de oxidos de nitrogenio automotivo - ARLA 32 - Embalagem de 20 litros	
0003	1.2077.001.01502025 OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	360
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo direção hidraulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro	
0004	1.2077.001.01502026 OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	10
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros	
0005	1.2077.001.01502027 OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	24
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo hidraulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros	
0006	1.2077.001.01503739 OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante 2 tempos embalagem de 1 litro.	
0007	1.2077.001.01503701 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	50
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante para motor 2 tempos, frasco de 500ml.	
0008	1.2077.001.01503147 OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	50
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo sintetico 5w40 embalagem de 1 litro.	
0009	1.2077.001.01503340 OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	50
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante sae 40, galão de 20 litros.	
0010	1.2077.001.01503347 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	120
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante multiviscoso a base mineral sae 20w50, frasco de 1 litro.	

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

0011	<u>1.2077.001.01503348</u> OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	24
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante 85w 140, balde com 20 litros.	
0012	<u>1.2077.001.01503707</u> FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	120
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Fluido de freio dot 4, frasco de 500ml.	
0013	<u>1.2077.001.01503345</u> GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	12
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Graxa lubrificante a base de sabão calcio, grau nlg 12, em tambor proprio lacrado e identificado com peso aproximado de 170kg.	
0014	<u>1.2077.001.01503291</u> LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	60
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Lubrificante e desengripante anticorrosivo multiuso spray com 300ml.	
0015	<u>1.2077.001.01503800</u> OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	0
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Oleo cambio 80w de 1 litro.	

SECRETARIA DE AGUA E ESGOTO		
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	Total
0001	<u>1.2077.001.01502030</u> OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	3
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Oleo 15W40 AP - CI Mineral - embalagem de 20 litros	
0002	<u>1.2077.001.01502031</u> AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	0
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Agente redutor liquido de oxidos de nitrogenio automotivo - ARLA 32 - Embalagem de 20 litros	
0003	<u>1.2077.001.01502025</u> OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	15
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Oleo direção hidraulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro	
0004	<u>1.2077.001.01502026</u> OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	0
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros	
0005	<u>1.2077.001.01502027</u> OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	2
	<i>DESCRICAO COMPLETA:</i> Oleo hidraulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros	
0006	<u>1.2077.001.01503739</u> OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	0



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante 2 tempos embalagem de 1 litro.	
0007	1.2077.001.01503701 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante para motor 2 tempos, frasco de 500ml.	
0008	1.2077.001.01503147 OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo sintetico 5w40 embalagem de 1 litro.	
0009	1.2077.001.01503340 OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante sae 40, galão de 20 litros.	
0010	1.2077.001.01503347 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	5
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante multiviscoso a base mineral sae 20w50, frasco de 1 litro.	
0011	1.2077.001.01503348 OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	12
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo lubrificante 85w 140, balde com 20 litros.	
0012	1.2077.001.01503707 FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	20
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Fluido de freio dot 4, frasco de 500ml.	
0013	1.2077.001.01503345 GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	0
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Graxa lubrificante a base de sabão calcio, grau nlg 12, em tambor proprio lacrado e identificado com peso aproximado de 170kg.	
0014	1.2077.001.01503291 LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	50
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Lubrificante e desengripante anticorrosivo multiuso spray com 300ml.	
0015	1.2077.001.01503800 OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	10
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo cambio 80w de 1 litro.	

3.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TOTAL:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	SMAS	SMA	SMSP	SME	SMAE	TOTAL
0001	1.2077.001.01502030 OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	0	10	120	24	3	157
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Oleo 15W40 AP - CI Mineral - embalagem de 20 litros						
0002	1.2077.001.01502031	12	10	120	24	0	166



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS						
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Agente redutor liquido de oxidos de nitrogenio automotivo - ARLA 32 - Embalagem de 20 litros						
0003	1.2077.001.01502025 OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	0	100	1800	360	15	2275
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo direção hidraulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro						
0004	1.2077.001.01502026 OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	0	10	120	10	0	140
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros						
0005	1.2077.001.01502027 OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	0	10	120	24	2	156
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo hidraulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros						
0006	1.2077.001.01503739 OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	0	100	0	0	0	100
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante 2 tempos embalagem de 1 litro.						
0007	1.2077.001.01503701 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	0	100	600	50	0	750
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante para motor 2 tempos, frasco de 500ml.						
0008	1.2077.001.01503147 OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	0	100	480	50	0	630
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo sintetico 5w40 embalagem de 1 litro.						
0009	1.2077.001.01503340 OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	0	0	120	50	0	170
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante sae 40, galão de 20 litros.						
0010	1.2077.001.01503347 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	0	0	300	120	5	425
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante multiviscoso a base mineral sae 20w50, frasco de 1 litro.						
0011	1.2077.001.01503348 OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	0	0	48	24	12	84
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo lubrificante 85w 140, balde com 20 litros.						
0012	1.2077.001.01503707 FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	0	0	300	120	20	440
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Fluido de freio dot 4, frasco de 500ml.						
0013	1.2077.001.01503345 GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	0	0	12	12	0	24
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Graxa lubrificante a base de sabão calcio, grau nlg 12, em tambor						



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

	proprio lacrado e identificado com peso aproximado de 170kg.						
0014	1.2077.001.01503291 LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	0	0	120	60	50	230
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Lubrificante e desengripante anticorrosivo multiuso spray com 300ml.						
0015	1.2077.001.01503800 OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	0	0	0	0	10	10
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Oleo cambio 80w de 1 litro.						

3.2. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DOS QUANTITATIVOS:

3.2.1 Justificativa Secretaria Municipal de Serviços Públicas

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos dispõe de 4 carregadeiras, 5 retroscavadeiras, 2 patrol, 1 rolo compressor, 2 tratores agrícola, 1 caminhão carroceria, 1 caminhão trucado, 1 caminhão toco, 3 Kombi, 4 gols, utilizamos os seguintes cálculos como estimativa:

Óleo 15W40 AP - CI Mineral - Galão de 20 litros	Estimativa de 10 cxs/mês
Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo - Arla 32 - Galão de 20 litros	Estimativa de 10 galões/mês
Óleo direção hidráulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro	Estimativa de 150 litros/mês
Óleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros	Estimativa de 10 galões/mês
Óleo hidráulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros	Estimativa de 10 galões/mês
Óleo lubrificante 2 (dois) tempos embalagem de 500 ml	Estimativa de 50 embalagem/mês
Óleo sintético 5w40 - embalagem de 1 litro	Estimativa de 70 embalagem/mês
Óleo lubrificante SAE 40, galão de 20 litros	Estimativa de 10 galões/mês
Óleo lubrificante multiviscoso a base mineral SAE 20W50, frasco de 1 litro	Estimativa de 25 frascos/mês
Óleo lubrificante 85W 140, balde com 20 litros	Estimativa de 4 baldes/mês
Fluido de freio DOT 4, frascos de 500 ml	Estimativa de 25 frascos/mês
Graxa lubrificante base de sabão cálcio, grau NLG12 em tambor de 170 kg	Estimativa de 1 tambor/mês
Lubrificante e desengripante anticorrosivo multiuso spray com 300ml	Estimativa de 10 frascos/mês



3.2.2 Justificativa Secretaria Municipal de Educação

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma frota de 15 micros ônibus, utilizamos os seguintes cálculos como estimativa:

Óleo 15W40 AP - CI Mineral - Galão de 20 litros	Estimativa de 2 galões/mês
Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo - Arla 32 - Galão de 20 litros	Estimativa de 2 galões/mês
Óleo direção hidráulica transmissão tipo ATF TA. Embalagem de 1 litro	Estimativa de 30 litros/mês
Óleo lubrificante, API GL-4, SAE 90. Galão de 20 litros	Estimativa de 10 galões/mês
Óleo hidráulico AW68, tipo HLP. Galão 20 litros	Estimativa de 2 galões/mês
Óleo lubrificante 2 (dois) tempos embalagem de 500 ml	Estimativa de 4 embalagem/mês
Óleo sintético 5w40 - embalagem de 1 litro	Estimativa de 4 embalagem/mês
Óleo lubrificante SAE 40, galão de 20 litros	Estimativa de 4 galões/mês
Óleo lubrificante multiviscoso a base mineral SAE 20W50, frasco de 1 litro	Estimativa de 10 frascos/mês
Óleo lubrificante 85W 140, balde com 20 litros	Estimativa de 4 baldes/mês
Fluido de freio DOT 4, frascos de 500 ml	Estimativa de 10 frascos/mês
Graxa lubrificante base de sabão cálcio, grau NLG12 em tambor de 170 kg	Estimativa de 1 tambor/mês
Lubrificante e desengripante anticorrosivo multiuso spray com 300ml	Estimativa de 5 frascos/mês

3.2.3 Justificativa Secretaria Municipal de Ambiente

A Metodologia é baseada nos atendimentos desta secretaria na equipe de Parques e Jardins e Guardiões dos Rios, no uso das motosserras, roçadeiras e caminhão cesto, sendo de grande importância para a redução de riscos de acidentes e imprescindível para preservar a integridade física dos funcionários.

Justificativa do Quantitativo Solicitado:

Justifica-se a necessidade do quantitativo para proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores de Parques e Jardins, que realizam diversos serviços de poda/corte no município, e Guardiões dos Rios, que realizam serviços às



margens dos rios Piraí e Paraíba do Sul.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Secretaria de Serviços Públicos:

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

- O prazo para entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

- Outras condições:

O prazo para reparo, correção e/ou substituição dos objetos, no todo ou em parte, entregue fora da especificação será de 72 (setenta e duas) horas.

4.2. Secretaria da Secretaria Municipal de Educação,

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, situada na, R. Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficina Velha, Barra do Piraí - RJ, CEP 27110-020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

- O prazo para entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

- Outras condições:

O prazo para reparo, correção e/ou substituição dos objetos, no todo ou em parte, entregue fora da especificação será de 72 (setenta e duas) horas.

4.3. Secretaria Municipal de Água e Esgoto

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada Beco Alberto Labeca - 57 - Nossa Senhora Santana - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27113-080



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

4.4. Secretaria de Assistência Social:

- Os materiais deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080, Telefones (24) 2443-1224 / 2401-8865, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
- O PRAZO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.
- Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Município solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esse item deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência, que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- A solicitação de prorrogação de prazo será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
- Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda com a correção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- Reserva-se à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de não aceitar, em parte ou na sua totalidade, material cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao descrito neste Termo de Referência.
- Não será admitida a entrega de produtos cujo prazo de validade seja menor que um terço do prazo total estipulado pelo fabricante.
- Os itens deverão vir embalados em saco transparente fechado. Embalagem individual, sem violações;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

4.5. Secretaria de Ambiente

- A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na Rua Dona Guilhermina, 42, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP.: 27.120-080.
- O prazo para entrega do objeto será em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota de empenho.
- No ato da entrega dos objetos, a nota fiscal deverá conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos de acordo com o descrito na nota de empenho.
- O prazo para recebimento provisório e definitivo do objeto será em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota de empenho.
- Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de até 05 (cinco) dias.

5. Aceitabilidade da Proposta:

5.1 Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

6. Exigência de Habilitação:

6.1 Não serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante.

6.2. Não serão exigidas visitas técnicas e nem amostras do objeto.

7. Período de Garantia e Assistência Técnica

7.1 Não serão exigidas garantia nem assistência técnica.

8. Termo de Contrato:

8.1 Conforme especificado no item 1 deste Termo, o objeto demandará de formalização de Termo de Contrato, pois haverá entrega parcelada dos objetos.

9. Obrigações entre as partes e subcontratação:

9.1. Obrigações do contratante:

9.1.1 – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do local de entrega para a entrega dos objetos, proporcionando todas as facilidades para que o



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.1.2 – Rejeitar, no todo, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

9.1.3 – Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

9.1.4 – Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

9.1.5 – Receber o objeto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal Eletrônica com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento nos moldes do item 4 deste Termo;

9.1.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a **CONTRATADA** com ônus decorrente do fato.

9.2. Obrigações do contratado:

9.2.1 – Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos;

9.2.2 – Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

9.2.3 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

9.2.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

9.2.5 – Comunicar ao Gestor ou Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.2.6 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. Vigência Contratual e Previsão de Reajuste:

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico (DOE), conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

10.2 Não haverá previsão de reajuste contratual, conforme artigo 40, inciso XI da lei 8666/93

11. Sanções Cabíveis:

11.1 Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



12. Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos/serviços, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a descrição completa dos produtos/serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	DESPESA
SMA	20.10.18.541.1005.2.024	3.3.90.30.00	100
SME	20.11.12.361.1006.2006	3.3.90.30.00	147
SMAS	08.224.3014.1530	3.3.90.30.00	001
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00	004 000
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.30.99.00.00.00	332 333 334

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A Fiscal pelo recebimento dos objetos será:

- Simone Prazeres Faria de Azevedo Sá - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Geraldo do Alfredo do Nascimento, – Secretaria Municipal de Água e Esgoto
- Alcebídes Barbosa Filho - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Roberto Luiz Pierre - Secretaria Municipal de Educação
- Jupiara Alves – Secretaria Municipal Assistência Social



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

15. OBSERVAÇÃO DO TR:

- Consolidação elaborada pela Secretaria de Administração de acordo com os termos de referências enviadas pela Secretarias Municipal de Serviços Público, Ambiente, Água e Esgoto , Educação e Assistência Social, constando no processo N° 4662/2022.

Barra do Piraí, 01 de julho de 2022

Denise Felício Yamaguti


Matrícula 11410



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO II

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01			Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____			
Proposta de Preços						
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/20____			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		Provável aquisição de Óleo e Lubrificantes, para uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Assistência Social, Serviços Públicos, Ambiente e Educação				SUBTOTAL
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL			
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

Banco: _____ Nº _____	
Agência: _____ C/c: _____	

	SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 02 PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: _____ às _____ hs. Requisição: nº _____
--	---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	157	GL			
2	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	166	GL			
3	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	2275	UN			
4	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	140	GL			
5	OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	156	GL			
6	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1	100	UN			

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

	LITRO					
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	750	FR			
8	OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	630	UN			
9	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	170	GL			
10	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	425	FR			
11	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	84	BAL			
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	440	FR			
13	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	24	T			
14	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	230	UN			
15	OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	10	L			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E EDUCAÇÃO E O (S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 4662/2022** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ / ___, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Provável aquisição de Óleo e Lubrificantes, para uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Assistência Social, Serviços Públicos, Ambiente e Educação**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços (**Anexo III do Edital**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser efetuada nos seguintes locais:

Secretaria de Serviços Públicos:

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- O prazo para entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

Secretaria da Secretaria Municipal de Educação,

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, situada na, R. Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficina Velha, Barra do Piraí - RJ, CEP 27110-020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- O prazo para entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

Secretaria Municipal de Água e Esgoto

- A entrega dos objetos deverá ser efetuada Beco Alberto Labeca - 57 - Nossa Senhora Santana - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27113-080

Secretaria de Assistência Social:

- Os materiais deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080, Telefones (24) 2443-1224 / 2401-8865, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
- O PRAZO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
PROCESSO Nº 4662/2022	
Data: 31/03/2022	Fls. _____
Rubrica _____	

Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.

Secretaria de Ambiente

- A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na Rua Dona Guilhermina, 42, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP.: 27.120-080.
- O prazo para entrega do objeto será em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMS	20.13.04.452.1011.2.033	3.3.90.30.00	0000/0004
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00	0000/0004
SMA	20.10.18.541.1005.2.024	3.3.90.30.00	0000/0004
SMAE	20.16.04.451.1011.2.034	3.3.90.30.00	0000/0004/0099
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.30.00	0000

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de até 48 horas;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio **Ordenador de Despesa.**

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de



sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2022.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo III-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

Anexo III-1

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / ____

OBJETO: Provável aquisição de Óleo e Lubrificantes, para uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Assistência Social, Serviços Públicos, Ambiente e Educação

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	157	GL			
2	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	166	GL			
3	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	2275	UN			

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

4	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	140	GL			
5	OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	156	GL			
6	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	UN			
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	750	FR			
8	OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	630	UN			
9	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	170	GL			
10	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	425	FR			
11	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	84	BAL			
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	440	FR			
13	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	24	T			
14	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML	230	UN			
15	OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	10	L			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E EDUCAÇÃO. ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA_____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 4662/2022 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº _____**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Óleo e Lubrificantes, para uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Assistência Social, Serviços Públicos, Ambiente e Educação**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de _____ (____) _____** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- b)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c)** manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMSP	20.13.04.452.1011.2.033	3.3.90.30.00	0000/0004
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00	0000/0004
SMA	20.10.18.541.1005.2.024	3.3.90.30.00	0000/0004
SMAE	20.16.04.451.1011.2.034	3.3.90.30.00	0000/0004/0099
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.30.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
PROCESSO Nº 4662/2022	
Data: 31/03/2022	Fls. _____
Rubrica _____	

será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ACONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública:**

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa;**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXXX
XX

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº 69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Eletrônico SRP nº /2022**

Prezados,

A _____ (empresa)
– <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no
Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico SRP nº /20**____, podendo para tanto apresentar
os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir,
receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de
Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da
Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

[assinatura do representante legal]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2021

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (___) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou (___) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4662/2022

Data: 31/03/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º /2022** referente ao **Processo Administrativo n.º 13695/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OLEO 15W40 AP - CI MINERAL - EMBALAGEM DE 20 LITROS	157	GL		554,83	
2	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO	166	GL		138,50	

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

	AUTOMOTIVO - ARLA 32 - EMBALAGEM DE 20 LITROS					
3	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSAO TIPO ATF TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	2275	UN		32,00	
4	OLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 GALÃO DE 20 LITROS	140	GL		672,00	
5	OLEO HIDRAULICO AW68 TIPO HLP GALÃO 20 LITROS	156	GL		478,00	
6	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	UN		39,93	
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS FRASCO DE 500ML	750	FR		22,00	
8	OLEO SINTETICO 5W40 - EMBALAGEM DE 1L	630	UN		41,79	
9	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 GALÃO DE 20 LITROS	170	GL		420,00	
10	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO A BASE MINERAL SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO	425	FR		27,70	
11	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE COM 20 LITROS	84	BAL		543,23	
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO DE 500ML	440	FR		23,27	
13	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO CALCIO GRAU NLG 12 TAMBOR DE 170KG	24	T		3500,00	
14	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE	230	UN		15,00	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 4662/2022
Data: 31/03/2022 Fls. _____
Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

	ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY COM 300ML					
15	OLEO CAMBIO 80W DE 1 LITRO	10	L		38,31	